

CIRCULAR Nº 03 de 27 de Janeiro de 1995

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "g" e "h" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista a autorização contida na Resolução CNSP nº 31 de 13 de dezembro de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o prazo de entrega, a partir do mês de referência dezembro de 1994, dos Quadros 22 e 23, instituídos pela Circular Susep nº 011, de 17 de junho de 1994, do conjunto de Formulários de Informações Periódicas - FIP, que deverão ser apresentados até o último dia útil do mês subsequente, ou seja, quando da apresentação dos demais Quadros de obrigatoriedade mensal (Quadros 02 a 12 e 16 a 21).

Parágrafo Único – considerando a alteração no Caput deste artigo, excepcionalmente os FIP'S do mês de dezembro de 1994, poderão ser entregues até 10 de fevereiro de 1995.

Art. 2º - Esta Circular entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ FELIPE DENUCCI MARTINS

Superintendente

* Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 03/02/95